

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Resolução SC 03/99, de 04 de março de 1999, publicado no DOE 13/03/99, p. 44

Dá nova redação à Resolução SC 01/92, de 25-1-92, que tombou o Parque do Ibirapuera

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-69 e do Decreto 13.426, de 16-03-79, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto Estadual 20.955, de 1-6-83 e;

Considerando que entre as edificações existentes no Parque do Ibirapuera consta a que abrigou o antigo Museu do Presépio, realizada em caráter de absoluta provisoriedade, cuja demolição consulta os interesses de restabelecimento do projeto original das construções instaladas no aludido bem tombado e está no momento sendo pretendida pela Prefeitura Municipal de São Paulo,

Resolve:

Artigo 1º – Fica excluída do conjunto do Parque do Ibirapuera, tombado pela Resolução SC 01, de 25.01.92, na Capital de São Paulo, a edificação do antigo Pavilhão de Exposições, que abrigou o antigo Museu do Presépio, atualmente ampliado e reformado, usado como depósito.

Artigo 2º – Ficam ratificadas as demais disposições da Resolução SC-1, de 25.01.92.

Artigo 3º – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente a alteração em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.